



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº. 2.082, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

**CRIA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO
NO COMBATE A PROPAGAÇÃO DO
COVID-19.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.86, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Nova Era, e;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de março de 2020;]

CONSIDERANDO o reconhecimento pela OMS – Organização Mundial da Saúde do estado de pandemia em decorrência da doença respiratória viral denominada SARS-COV-2, popularmente denominada coronavírus;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19) conforme relatos internacionais e também nacionalmente;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 113/2020 do Governo do Estado de Minas Gerais que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO;

CONSIDERANDO que o Município determinou a suspensão temporária de algumas atividades comerciais conforme Deliberação nº 17 e nº 21 do Comitê Extraordinário do Covid-19 do **ESTADO DE MINAS GERAIS**;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento das Deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais, bem como, do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Setor de Fiscalização no combate ao Covid-19.

§1º O Setor de Fiscalização criado no caput do artigo 1º será composto pelos seguintes servidores:



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - Vanderleia Alves Da Silva – matrícula 4474

II - Kelcia Aparecida De Jesus Lodi Quintao – matrícula 3625

§2º Os fiscais deverão trabalhar em escala de revezamento durante a semana, incluindo os finais de semana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Nova Era, 03 de abril de 2020.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Publicado em 03/04/2020.